OF. GAB. Nº 826/2018

Exposição de Motivos
Substitutivo do Projeto de Lei nº 033/2018

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta casa, o incluso **Projeto de Lei nº 033/2018**, que **"Altera os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 3.536/2017"**, acompanhado da presente justificativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo a alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 3.536/2017, uma vez que a área técnica da Prefeitura Municipal identificou que o local previsto para a construção do Ecoponto mencionado no inciso V do artigo 2º da referida norma não atende às necessidades técnicas exigidas.

Dessa forma, caberá ao Município de Guaíba a definição em momento posterior de local adequado à construção do Ecoponto, sendo que a contrapartida da empresa MERCADO FROZZA E FERNANDES LTDA, a qual é lindeira da área pública, o que justifica sua escolha, se resumirá na execução das obras dos quatro Ecopontos identificados nos incisos I a IV da Lei Municipal já citada e na entrega da quantia de R$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais) para que o Município viabilize a construção do quinto Ecoponto em local a ser posteriormente definido, mas no âmbito do Bairro Bom Fim.

Importante registrar que a presente proposição encontra guarida na Lei Municipal n.º 2.664/2010, a qual dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, que prevê, dentre outras coisas, a doação ou concessão de uso de área destinada à construção ou instalação de empreendimento.

CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 07/Nov/2018 13:24 0.4565

PLE 033/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010158 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 9F64CE12C160575A5C55935D8252F78E

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 033/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010158 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 9F64CE12C160575A5C55935D8252F78E

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera os artigos 1º, 2º e 5º, da Lei Municipal nº 3.536/2017, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal n.º 3.536/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a permutar com MERCADO FROZZA E FERNANDES LTDA, empresa do direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.917.568/0001-83, situada na Av. Lupicínio Rodrigues nº 1115, Bairro Santa Rita, Guaíba/RS, as áreas dominiais a seguir descritas com matrículas junto ao Registro de Imóveis dessa Comarca nº 60.563 e 60.564 por quatro (04), Ecopontos fixos, que serão executados pela empresa nos Bairros Santa Rita, Colina e Ermo conforme projetos em anexo a esse projeto de lei, bem como pela entrega da quantia de R$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais) para a construção de um quinto Ecoponto em local a ser definido pelo Município.

Art. 2º O artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal n.º 3.536/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os imóveis descritos no Art. 1º serão permutados pela execução das obras de 04 Ecopontos, que ficará a cargo do MERCADO FROZZA E FERNANDES LTDA, bem como pela entrega da quantia de R$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais) ao Município, somando o total de R$ 660.281,97 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), da seguinte forma:

Art. 3º O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.536/2017 passa a ter a seguinte redação:

V – Entrega da quantia de R$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais) para a execução de obra do quinto Ecoponto, que será construído em local a ser definido pelo Município, mas no âmbito do Bairro Bom Fim, observando-se as necessidades técnicas.

PLE 033/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010158 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F64CE12C160575A5C55935D8252F78E

Art. 4º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.536/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º A propriedade se perfectibilizará com a outorga das Escrituras Públicas, desde que finalizada a execução dos Ecopontos por meio do recebimento definitivo das obras pelo Município, bem como pela comprovação da entrega da quantia de R$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais) ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Rodrigo Ferreira Pedroso
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 033/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 010158 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 9F64CE12C160575A5C55935D8252F78E